



  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Gabinete**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 01 - Vargem Grande, n.: 0, Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732



Verificação de Autenticidade



## OFÍCIO SEMMADS/GAB 55/2021

Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2021

À

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro - Casimiro de Abreu/RJ

CEP: 28860-000

### ASSUNTO: INFORMAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Reportâmo-nos a essa Câmara Municipal, inicialmente, agradecendo-os pelos inúmeros préstimos voltados às benfeitorias realizadas em prol de nosso município e cidadãos aqui residentes e, parabenizâmo-os de modo afetuoso, pelo empenho e dedicação aos serviços oferecidos e disponibilizados a população, permitindo e contribuindo virtuosamente à caminhos e possibilidades para o desenvolvimento e prosperidade que tanto almejamos.

Não obstante, servimo-nos equitativamente, para retornar com alguns esclarecimentos devidos que nos couberam em função de demandas advindas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, por meio da Administração Distrital de Palmital, ora sob a responsabilidade do Gestor Diego Souza da Silva, de modo a elucidar os entendimentos gerados naquelas oportunidades distintas.

Nos foram enviadas petições em 28/08/21, através do Sistema Digital Interno da Prefeitura "ARAUTO", advindas da Administração supramencionada, referentes ao remanejamento de espécies arbóreas, em função de atendimento à facilitação da logística de acesso aos transeuntes em vias públicas e, também, para consulta e orientações quanto a serviços de dragagem, especificamente em

PROT N.º 01303/2021  
Em, 20 / 09 / 2021

*Joziane*  
Joziane Silva Gomes  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
Matr. 028/PL



relação ao adequado acondicionamento do material resultante, sendo tais questões vinculadas e ocorrentes ao Bairro São João, situado no 2º Distrito/Barra de São João, alcançado pela gerência do Senhor Diego Souza.

Retornamos prontamente com a realização de diligência aos locais objetos, intuindo a necessária vistoria técnica e, conseguinte, oficiamos as devidas diretrizes em 03/05/21, através do MEMORANDO SEMMADS/GAB/2021, remetido a Secretaria Municipal de Obras.

As documentações comprobatórias se encontram anexas ao presente.

No que diz respeito à denúncia manifestada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Marcelo Mota Gaião, registrada em Relatório produzido naquela oportunidade, sem tardar, adotamos as medidas cabíveis, direcionando a Pasta responsável vinculada a Administração Pública, quanto à obrigatoriedade das ações para fazer cessar/remediar o depósito indevido daqueles resíduos.

Emitimos naquela circunstância, a NOTIFICAÇÃO DFA N° 35/2021-B, de 28/05/21, igualmente apensada ao presente, ratificando formalmente ao responsável pela Administração Distrital de Palmital, quanto às previsões legais inerentes aos fatos ocorridos.

Por derradeiro, na Sessão Ordinária de 18/08/21 (01:46:30), o Excelentíssimo Senhor Vereador Marcelo Mota Gaião solicitou, de maneira enfática, na plenária em questão, o plantio na área supracitada e considerando que o mês corrente abrange datas comemorativas de relevância para nosso município, como também, para coletividade mundial, gostaríamos de informar que uma celebração conjunta ocorreu no dia 18/09/21, às 09:00, em parceria com os membros dessa Casa Legislativa, onde se manifestaram ações relativas ao "Dia da Árvore", realizamos um "Plantio Simbólico" de 162 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, na localidade de Palmital, em Barra de São João, promovendo associadamente, uma Cerimônia onde enaltecêssemos o 162º Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Casimiro de Abreu, festejado em 15/09/21.

Deste modo, entendemos que alcançamos uma proposta possível e que abarca a comunidade, o destaque cabido que as datas em questão representaram.



Acreditamos que as iniciativas conjuntas fortalecem, aperfeiçoam e demonstram sempre melhores resultados, motivos estes pelos quais, aqui expomos para destacarmos este dia voltado para os objetivos festivos propostos.

No mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer entendimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ALEX SANDRO JARDIM MAURINO**  
Secretário Municipal  
Matrícula 13689



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro  
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



**DESTINO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – CASIMIRO DE ABREU**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE MUDAS**

Venho por meio deste, me dirigir a Vs. Senhora, Secretário de Meio Ambiente, Alex, e solicitar autorização para o remanejamento de duas (2) mudas de árvores, uma palmeira e uma mangueira, que foram plantadas de forma indevida na calçada do canteiro central da Av. Paraíba, esquinas de entroncamento da Rua Maranhão e Av. 8, no Bairro São João.

**JUSTIFICATIVA**

Suas retiradas se devem, pelo fato de, estarem em baixo da rede elétrica e por ocuparem o espaço de pedestres, e também irão acarretar no futuro, problemas na rede de manilhas que estão por baixo; tais como: rachadura da manilha, elevação, deslocamento da linha, entre outros. Causando transtornos a população e gastos do erário público com manutenção.

Caso seja autorizado os remanejamentos, temos condições de fazê-los, nas proximidades onde foram plantadas inicialmente.

Em oportuno, me coloco à disposição.

Sem mais para o momento.

Barra de São João, 28 de Abril de 2021

---

DIEGO SOUZA DA SILVA  
ADMINISTRADOR PALMITAL  
PORTARIA 037



Figura 1 calçada da Av. Paraíba



Figura 2 Rede elétrica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Gabinete**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 01 - Vargem Grande, n.: 0, Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732



Verificação de Autenticidade



## MEMORANDO SEMMADS/GAB 70/2021

Casimiro de Abreu, 03 de maio de 2021

**DESTINATÁRIO(S): SEMOHSP/GABINETE**

**ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE MUDAS E DEPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE CANAL DE DRENAGEM**

Prezado Senhor Secretário,

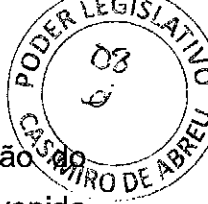
Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para devido retorno as solicitações demandadas através de mensagens eletrônicas da Administração Distrital de Palmital, na figura do Senhor Diego, na data de 28/04/21, referentes a possibilidade de intervenções distintas a serem realizadas no Bairro São João em Barra de São João/ 2º Distrito do Município.

No que diz respeito ao serviço de remanejamento de 02 (duas) mudas de árvores, sendo 01 (uma) Palmeira e 01 (uma) Mangueira, que foram plantadas indevidamente em trecho pertencente a via pública, especificamente na calçada do canteiro central da Avenida Paraíba, esquinas de entroncamento da Rua Maranhão e Avenida 08, direcionaremos sobre os procedimentos cabíveis.

Tendo em vista que as árvores mencionadas se encontram no acesso dos transeuntes e, ainda como informado, se localizam próximas a rede de distribuição de energia elétrica, o que futuramente poderá gerar circunstâncias passíveis de incidentes e, também, existem chances de provocar problemas na rede de manilhas de drenagem lá instaladas, entendemos serem implicadores relevantes.

Somado aos fatos declarados, essa gestão da Administração Distrital além disso, se compromete a executar o plantio em outra área nas proximidades, onde não venham a causar transtornos a comunidade, nada temos a opor no que tange aos aspectos ambientais, de acordo com as previsões da *Lei N° 1.352 - Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu, de 04/03/14.*

Em relação a execução dos pretendidos serviços de limpeza no canal de drenagem da Avenida Central do Bairro São João, excessivamente coberto em sua



superfície, por vegetação conhecida como "Gigoga" e, conseguinte colocação do material resultante nos canteiros próximos ao local, situados na lateral da Avenida Paraíba, na extremidade sul, onde não há pavimentação, indicamos alguns destaques a respeito.

De acordo com as declarações apresentadas, este material é estimado no montante de 84m<sup>3</sup> (oitenta e quatro metros cúbicos), os serviços se darão em aproximadamente 07 (sete) dias e, após a deposição para secagem, será retirado para destinação final adequada.

Mediante tais circunstâncias, instruímos que o nosso nada a opor estará condicionado a execução dos serviços pretendidos, exatamente como descrito pelo gestor dessa Administração Distrital, esse que se responsabilizará por cumprir as declarações prestadas e, caso haja interferências climáticas, com ocorrência de períodos de chuvas, poderá ser prorrogado o prazo do cronograma, sendo acrescido o igual período comunicado.

Destacamos que o material fotográfico apresentado, anexo aos documentos enviados, retrataram de forma fidedigna as condições relatadas, assim como, o teor das alegações e as localizações pontuais das áreas envolvidas.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ALEX SANDRO JARDIM MAURINO**

Secretário Municipal  
Matrícula 13689



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro  
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



**DESTINO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – CASIMIRO DE ABREU**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO USO DAS CABEÇAS DE QUADRAS PARA SECAGEM DE MATERIAL**

Venho por meio deste, me dirigir a Vs. Senhoria, Secretário de Meio Ambiente, Alex, e solicitar autorização para o uso das cabeças de quadras localizadas na lateral da Av. Paraíba, lado sul, não calçado, para destinarmos o material que será retirado do canal central do bairro São João, para secagem.

**JUSTIFICATIVA**

Se faz necessário o uso destes terrenos para secagem do material, para não espalhar lama e material contaminado de esgoto nas ruas do bairro e não comprometermos demais o serviço de limpeza das ruas que foi realizado a poucos dias atrás.

Poderemos retirá-lo mais facilmente com esse procedimento.

Em oportuno, me coloco à disposição.

Sem mais para o momento.

Barra de São João, 28 de Abril de 2021

---

DIEGO SOUZA DA SILVA  
ADMINISTRADOR PALMITAL  
PORTARIA 037





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 01s/n° - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



NOTIFICAÇÃO DFA N° 35/2021 - B

01-NOME <b>DIEGO SOUZA DA SILVA</b>		02-CPF/CNPJ <b>PORTARIA 037</b>	
03- COORDENADAS/ CÓDIGO DA UNIDADE _____		04-INSCRIÇÃO ESTADUAL _____	
05- ENDEREÇO DA ATIVIDADE <b>AVENIDA PARAÍBA, S/N°</b>		06-BAIRRO / LOCALIDADE <b>PALMITAL</b>	
07-MUNICÍPIO <b>CASIMIRO DE ABREU</b>	08-CEP <b>28880-000</b>		
09-ATIVIDADE PRINCIPAL <b>ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL</b>		10- CÓDIGO DA ATIVIDADE	
11-CONTATO/REPRESENTANTE/CARGO		12- TELEFONE	
13-FINALIDADE E DESCRIÇÃO A presente notificação tem por objetivo dar ciência ao notificado acerca de decisão tomada ou intimar sobre as providências a serem adotadas. <b>FICA O NOTIFICADO CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A RETIRADA E O ENCAMINHAMENTO DO MATERIAL REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE PODA E CORTE NO PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO.</b>  <i>Decreto 505/2015 Art. 142 Poluir o solo por lançamento de resíduos sólidos ou líquidos em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais: Multa de 15,71 UFIMCA a 7.857,92 UFIMCA. Art. 164 Descumprir, sem justo motivo, cronograma ajustado com Órgãos Ambientais: Multa de 6,28 UFIMCA a 628,63 UFIMCA</i>			
14-LOCAL E PRAZO PARA ATENDIMENTO V.Sª fica notificada a comparecer à <u>SEMMADS</u> às <u>11</u> horas do dia <u>29/05/2021</u> E deverá fazê-lo: <input checked="" type="checkbox"/> pessoalmente <input checked="" type="checkbox"/> através de representação			

15-TÉCNICO SHANA RICÃO DA CRUZ	16-SETOR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	17-MATRÍCULA 10.153
18-CARGO FISCAL AMBIENTAL	19-DATA/HORA 29/05/2021 11:00	20-ASSINATURA <i>[Signature]</i>

21- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO <i>[Signature]</i>	16-DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 112204225	17-RECEBIMENTO EM: 29/05/2021
--	--	----------------------------------

(1ª Via - Autuado / 2ª Via - Processo Administrativo / 3ª Via - SEMMADS)



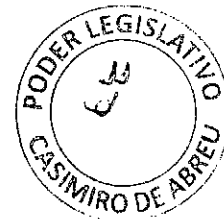
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



**ARBORIZAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
LOCALIZADA NO LOTAMENTO CAMPO BELO EM BARRA DE SÃO  
JOÃO NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ.**

**Maio  
2021**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCE É POR VOCE, SEMPRE!

**Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**

Ramon Dias Gidalte

Prefeito

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Alex Sandro Jardim Maurino

Secretário

**Departamento de Meio Ambiente**

Ana Cláudia Correia Ribeiro

Diretora

Ariane Gomes Poubel

Gestora Ambiental

Marcelo Ferreira Faria

Engenheiro Florestal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

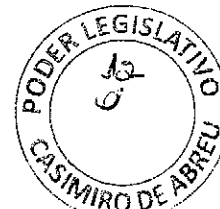
**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VERDE E BOM VERDE, SEMPRE!

**APRESENTAÇÃO**



A Área de Preservação Permanente localizada no Loteamento Campo Belo é prevista no Projeto do Loteamento que foi Aprovado pelo Município e devidamente registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Casimiro de Abreu; sendo delimitada como a Faixa de 30 metros ao longo do corpo hídrico; além das obrigações legais que recaem sobre a área, a mesma possui a função de Área Verde do Bairro.

Os benefícios das áreas verdes urbanas são diversos, indo muito além da valorização visual gerada pela ornamentação; elas possuem a importante função de reduzir efeitos da poluição e dos ruídos, “agem diretamente na redução da temperatura e na velocidade dos ventos, além de influenciarem no balanço hídrico e ainda podem servir de abrigo a diversos animais silvestres que vivem nas cidades, como pássaros, insetos e até macacos. Também são essas áreas verdes que combatem o temido microclima urbano que, favorecido pelas estruturas e elementos da cidade (asfalto, edificações, concreto, amianto, vidro e metal) com elevada capacidade refletora, geram as “ilhas de calor”, responsáveis pelo aumento de chuvas de grande intensidade e, conseqüentemente, de inundações”. (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br>)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: **Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**

CNPJ: **29.115.458/0001-78**

Endereço: **Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, CEP: 28.860-000.**

Telefone: **(22) 2778-1732**

Correio eletrônico: *meioambientepmca@gmail.com*

Nome: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Departamento de Meio Ambiente**

Endereço: **Rodovia RJ 142 – Estrada Serramar, Km 01 – Casimiro de Abreu – RJ, CEP: 28.860-000.**

Telefone: **(22) 2778-1732**

Correio eletrônico: *meioambientepmca@gmail.com*

**Responsável Técnico:**

Marcelo Ferreira Faria

*Eng.º Florestal*

Matrícula: 11085

CREA - 2013133719

Correio eletrônico: *marcelofariaminas@yahoo.com.br*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ É POR VOCÊ, SEMPRE!

**SUMÁRIO**



1. INTRODUÇÃO .....	06
2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....	06
3. JUSTIFICATIVA.....	08
4. OBJETIVO.....	09
5. METODOLOGIA .....	09
6. INSUMOS NECESSÁRIOS.....	17
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19



# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## Departamento de Meio Ambiente

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de projeto elaborado para descrever a metodologia a ser utilizada na implantação de projeto paisagístico a ser executado em uma Área de Preservação Permanente inserida em loteamento aprovado junto ao Município, destinada a esse fim, de acordo com o projeto registrado no cartório do 1º Ofício de Casimiro.

Tal estudo torna-se necessário para subsidiar as ações de monitoramento e recuperação ambiental do local que possui a função de área verde urbana, adequando o uso dessa área ao seu objetivo previsto na legislação, propiciando assim que a população do entorno receba os benefícios dos serviços ambientais.

## 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Constituídas pelas formações vegetais localizadas ao longo dos cursos de água e áreas declivosas, as Áreas de Preservação Permanente desempenham importantes funções ecológicas e hidrológicas numa bacia hidrográfica. Assim, a regularização dos regimes hídricos através dos lençóis freáticos; a manutenção da qualidade de água; a estabilidade dos solos evitando os processos erosivos e de assoreamento; o desenvolvimento e o sustento dos organismos aquáticos e da fauna silvestre ribeirinha, além de outros, deve-se, fundamentalmente, à existência dessas matas.

A recuperação florestal em Áreas de Preservação Permanente com espécies nativas da Mata Atlântica regional, fundamenta-se no método que visa a restauração de processos ecológicos assegurando, também, a reintegração das áreas à paisagem regional, o controle de processos erosivos, a recuperação da flora e fauna típicas deste ambiente e a perenização do ecossistema.

### *Aspectos Legais sobre Áreas de Preservação Permanente:*

Segundo a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas:

- As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde que a borda da calha de leito regular, em largura mínima de:

**- 30 (trinta) metros, para cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;**

(...)

Considerando as restrições ambientais da área, a mesma possui a aptidão de ser mantida como Área Verde do Bairro. Segundo LOBODA, ET all. (2005) as áreas verdes urbanas são de extrema importância para a qualidade da vida urbana. Elas agem simultaneamente sobre o lado físico e mental do Homem, absorvendo ruídos, atenuando o calor do sol; no plano psicológico, atenua o sentimento de opressão do Homem com relação às grandes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



edificações; constitui-se em eficaz filtro das partículas sólidas em suspensão no ar, contribui para a formação e o aprimoramento do senso estético, entre tantos outros benefícios.

Os termos áreas verdes, espaços/áreas livres, arborização urbana, verde urbano, têm sido freqüentemente utilizados no meio científico com o mesmo significado para designar a vegetação intraurbana. No entanto, pode-se considerar que a maioria deles não são sinônimos, e tampouco se referem aos mesmos elementos.

Segundo a definição extraída do site do Ministério do Meio ambiente, "as áreas verdes urbanas são consideradas como o conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas) e que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades. Essas áreas verdes estão presentes numa enorme variedade de situações: em áreas públicas; em áreas de preservação permanente (APP); nos canteiros centrais; nas praças, parques, florestas e unidades de conservação (UC) urbanas; nos jardins institucionais; e nos terrenos públicos não edificados." (Ministério do Meio Ambiente, 2019)

De acordo com o Art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA Nº 369/2006, considera-se área verde de domínio público "o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização".

A definição de áreas verdes está apresentada na Lei Municipal Nº 1352 de 04 de março de 2010; que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu:

Art. 7º - Para fins desta Lei, considera-se:

(...) III - **ÁREAS VERDES**: englobam as praças, os jardins públicos e os parques urbanos onde há predomínio de vegetação arbórea. Os canteiros centrais de avenidas e os trevos e rotatórias de vias públicas, que exercem funções estéticas e ecológicas, são também conceituados como áreas verdes;

Diante das definições acima, observa-se que as áreas verdes são formadas por um conjunto de situações. Estas modalidades possuem definições sugeridas entre estudiosos, assim como exemplificado abaixo:

Di Fidio (1990) estabelece uma classificação - ou categorias - dos espaços urbanos e suburbanos:

- *Espaços verdes urbanos privados e semi-públicos*: Jardins residenciais; Hortos Urbanos; Verde semi-público.

- *Espaços verdes urbanos públicos*: Praças; Parques Urbanos; Verde balneário e esportivo; Jardim botânico; Jardim zoológico; Mostra (ou feira de jardins; cemitério; Faixa de ligação entre áreas verdes; Arborização urbana).

- *Espaços verdes sub-urbanos*: Cinturões verdes.

Pereira Lima (Org). (1994) sugere outra classificação:

- *Espaço livre*: Trata-se do conceito mais abrangente, integrando os demais e contrapondo-se ao espaço construído em áreas urbanas.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



- *Área verde*: Onde há o predomínio de vegetação arbórea, englobando as praças, os jardins públicos e os parques urbanos. Os canteiros centrais de avenidas e os trevos e rotatórias de vias públicas que exercem apenas funções estéticas e ecológicas, devem, também, conceituar-se como área verde. Entretanto, as árvores que acompanham o leito das vias públicas não devem ser consideradas como tal, pois as calçadas são impermeabilizadas.

- *Parque urbano*: É uma área verde, com função ecológica, estética e de lazer, no entanto com uma extensão maior que as praças e jardins públicos.

- *Praça*: É um espaço livre público cuja principal função é o lazer. Pode não ser uma área verde, quando não tem vegetação e encontra-se impermeabilizada.

- *Arborização urbana*: Diz respeito aos elementos vegetais de porte arbóreo dentro da cidade. Nesse enfoque, as árvores plantadas em calçadas fazem parte da arborização urbana, porém não integram o sistema de áreas verdes.

### 3. JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica pelas obrigações legais que recaem sobre esta secretaria. Considerando a Lei Municipal N° 1352 de 04 de março de 2010; que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu:

Art. 4° - Ao Município de Casimiro de Abreu, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:

- I - planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, fiscalização, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
- II - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas, ambientais, histórico-culturais e paisagísticas;
- III - elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
- IV - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;
- V - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- VI - identificar áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, criar e administrar unidades de conservação estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas;
- VII - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.
- VIII - promover a educação ambiental;
- IX - promover o zoneamento ambiental. (...)



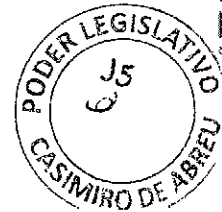
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO DE ABREU**  
COM VIVER E POR VIVER, SEMPRE!



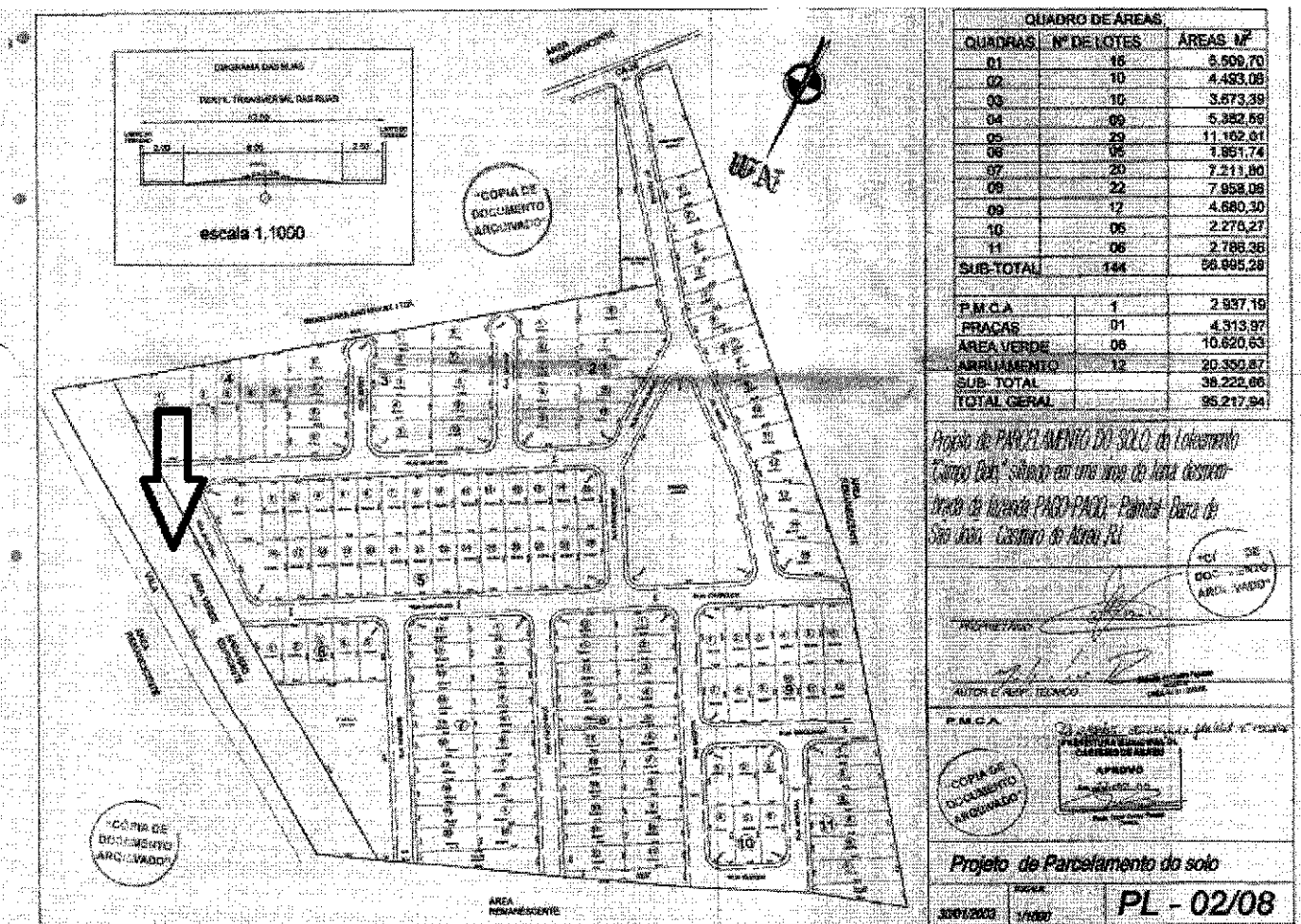
**4. OBJETIVO**

O presente Projeto tem como objetivo descrever a metodologia proposta para realizar a arborização da área verde identificada, revitalizando o espaço contribuindo para atender os anseios da população de Barra de São João aliado à preservação ambiental.

**5. METODOLOGIA**

**5.1 Descrição da Área**

A área a ser executado o presente plantio está localizada às margens do corpo hídrico existente no Loteamento Campo Belo, localizado no Segundo Distrito de Casimiro de Abreu – Barra de São João. A figura abaixo apresenta a planta do loteamento com a descrição das áreas de lotes, ruas e áreas verdes, sendo indicada com uma seta a área verde que será implantada as mudas.



**FIGURA 1: Projeto do Loteamento Campo Belo, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



O projeto acima foi aprovado junto ao Município e registrado no Cartório do 1º Ofício de Casimiro de Abreu, sendo a figura abaixo a cópia da planta que está contida no Cartório.

A área verde identificada possui 7.324m<sup>2</sup> (0,7 hectares) existindo em seu interior algumas poucas árvores e é propícia para a criação de espaço de lazer, integrado à preservação da natureza, com o mínimo de infraestruturas possíveis por se tratar de APP, devendo ser realizada a arborização do local.



**FIGURA 2:** Delimitação das áreas verdes do Campo Belo, Barra de São João; Casimiro de Abreu-RJ.



**FIGURA 3:** Delimitação da área verde selecionada para o plantio no Loteamento Campo Belo, Barra de São João; Casimiro de Abreu-RJ.



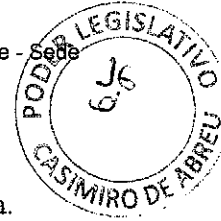
# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## Departamento de Meio Ambiente

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
COM VÍCIOS E POR VÍCIOS, SEMPRE!



A metodologia consistirá no plantio de mudas nativas da Mata Atlântica.

O primeiro plantio será realizado em comemoração ao aniversário do município de Casimiro de Abreu e o total de mudas plantadas fará referência aos 162 anos da cidade. Será utilizado o espaçamento de 6x4, formando assim linhas de plantio afastadas em 6 metros com plantas de 4 em 4 metros, de acordo com o recorte do mapa abaixo e as recomendações técnicas seguintes.

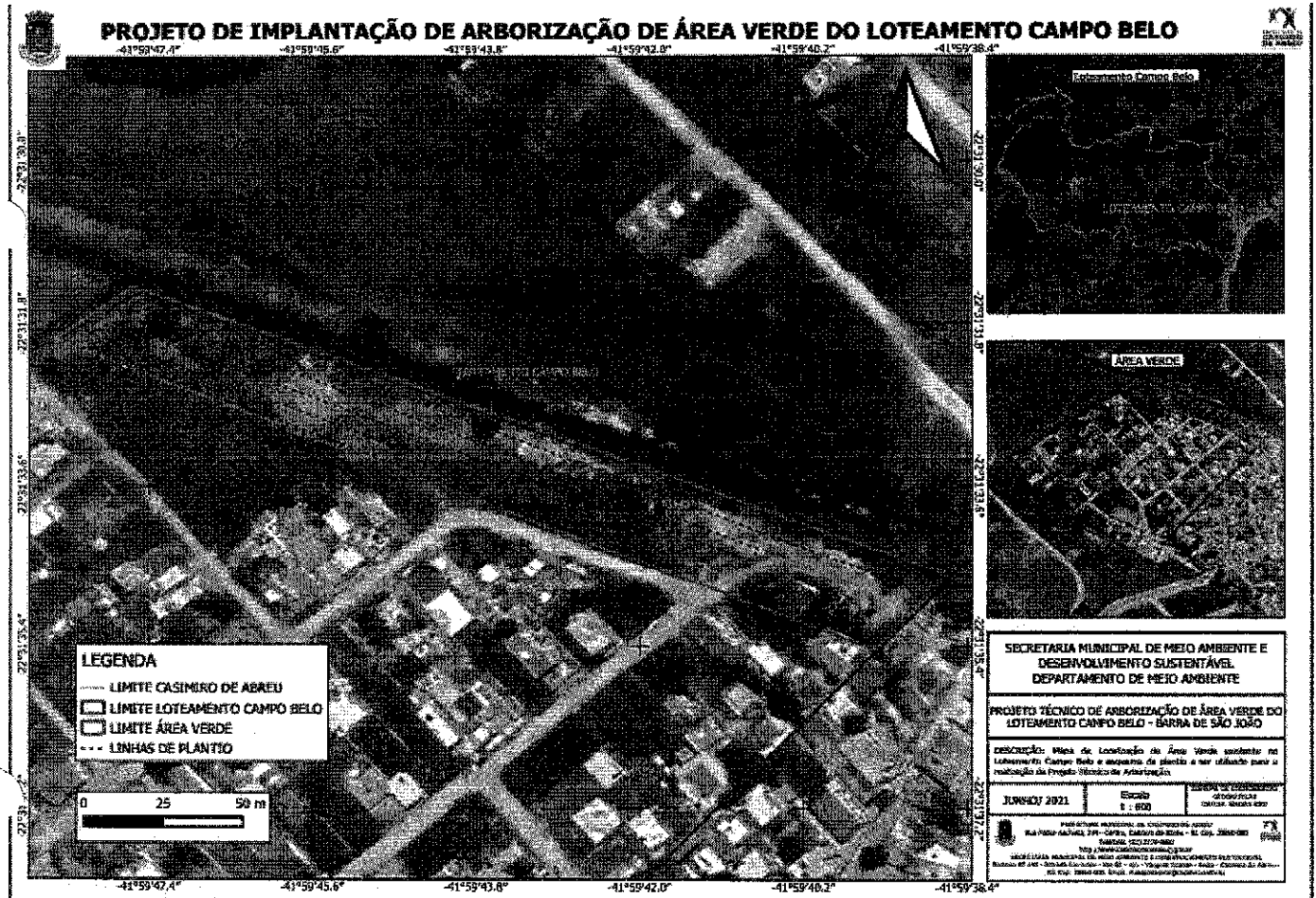


FIGURA 4: Projeto Técnico de Arborização de área verde do Loteamento Campo Belo, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ. (ANEXO 1)

Os registros a seguir foram feitos em junho de 2021 sendo correspondente à área descrita acima. Foi observada no local a presença de carros avariados e deposição de materiais orgânicos e inorgânicos. Para a revitalização do local os resíduos inorgânicos devem ser retirados; em relação ao material orgânico presente na área o mesmo deve ser espalhado para servir de matéria orgânica para o local, sendo o mesmo benéfico para o solo, não demandando de remoção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

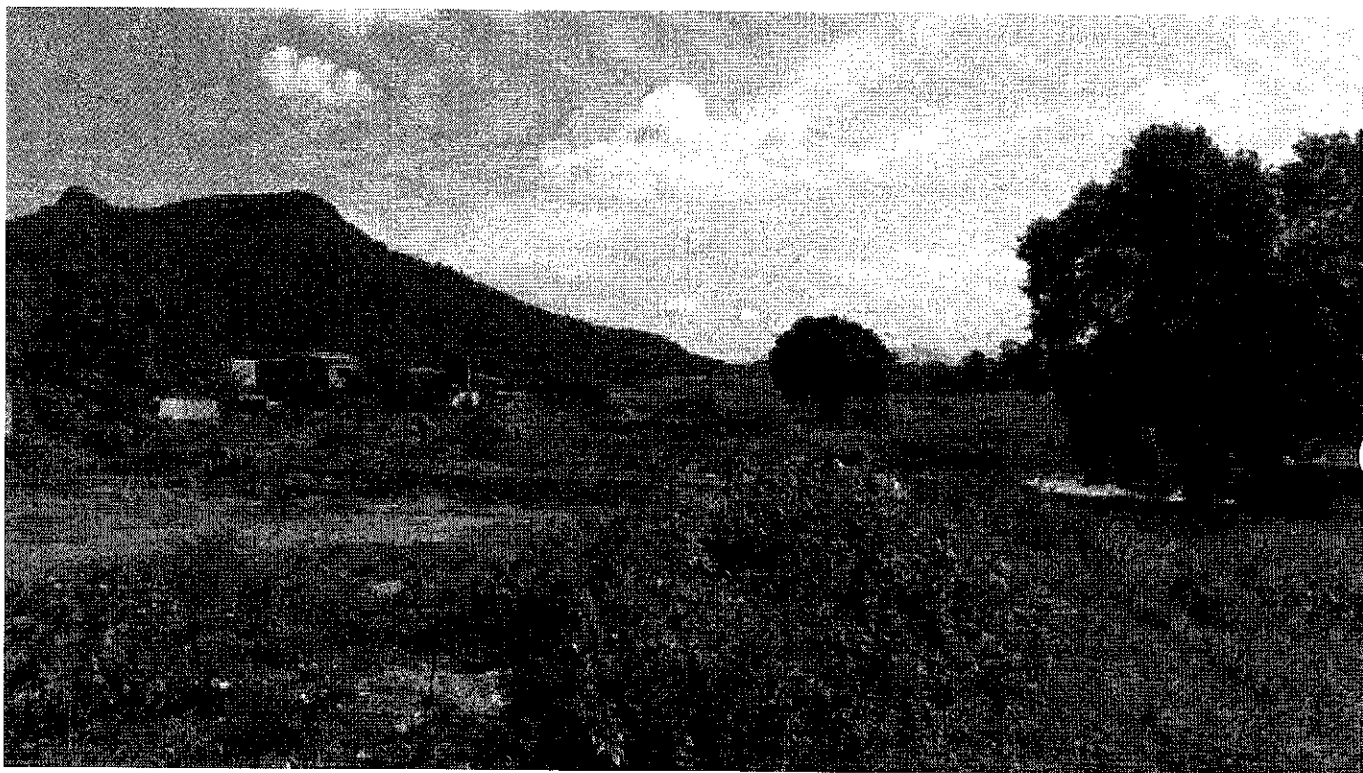
**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732

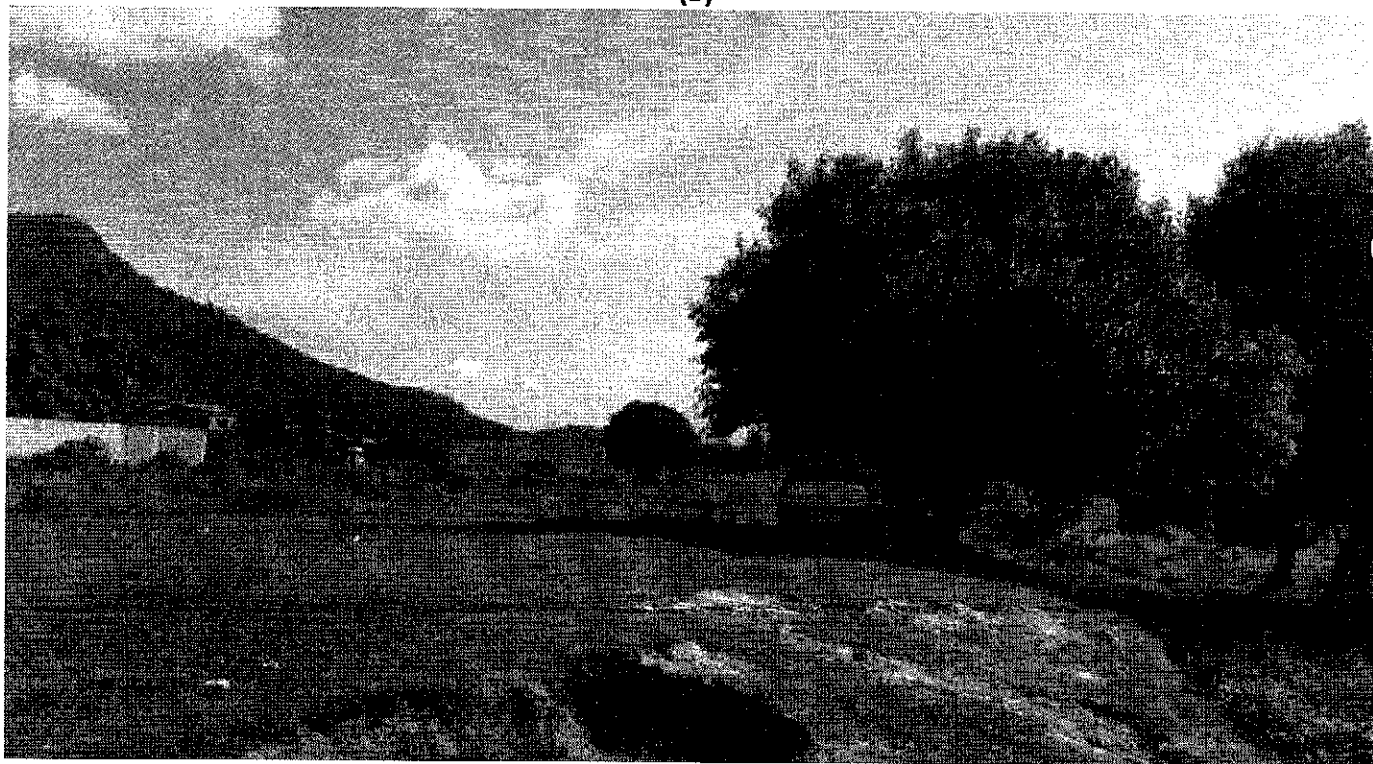


**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCE E POR VOCE, SEMPRE!

**(A) Vista da Área a ser revitalizada**



**(B)**



**(C) Veículos depositados no local**





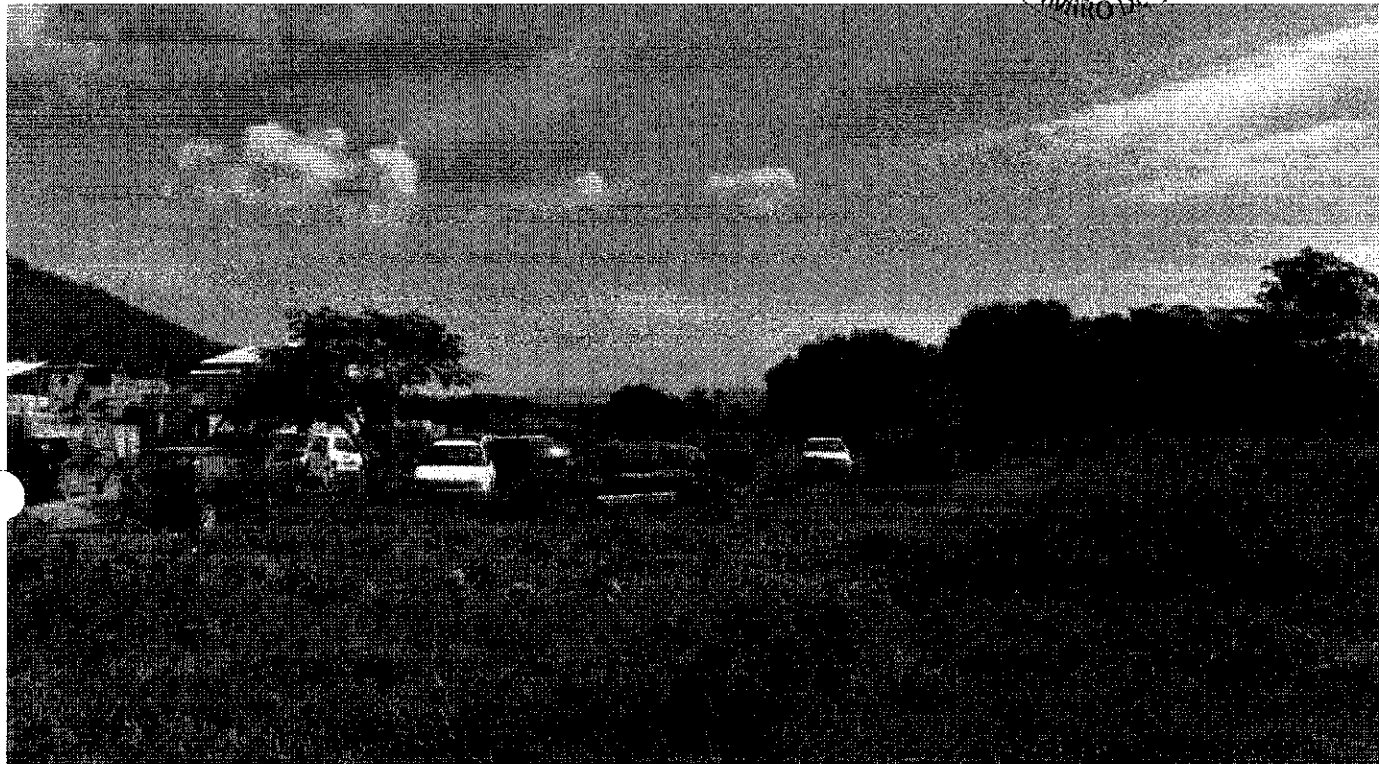
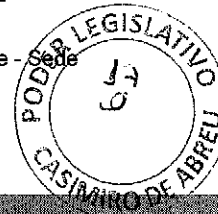
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCE E POR VOCE, SEMPRE!



**(D) Deposição de resíduos inorgânicos**



**(E) Material depositado.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Meio Ambiente

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PREFEITURA DE  
**CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VELEZ E HONRAVEZ, SEMPRE!



**FIGURA 5:** Registro fotográfico de área selecionada para Projeto de Arborização no Loteamento Campo Belo, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ.

### 5.2 Espécies Vegetais a Serem Utilizadas no Projeto

Para o sucesso do Plantio devem-se escolher mudas adaptadas às condições edafoclimáticas da região. O plantio utilizará mudas nativas do Bioma Mata Atlântica, preferencialmente as de ocorrência na Bacia Hidrográfica do Rio São João.

O transporte deve ser feito de preferência em caminhão fechado, caso não seja possível deve-se transportar de maneira que as mudas fiquem protegidas da exposição do vento, e em baixas velocidades.

O manuseio deve ser cuidadoso para não comprometer o torrão.

### 5.3 Especificações Técnicas, Descrição dos Serviços e das Operações de Campo

As operações de campo envolverão plantio e manutenção.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Meio Ambiente

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



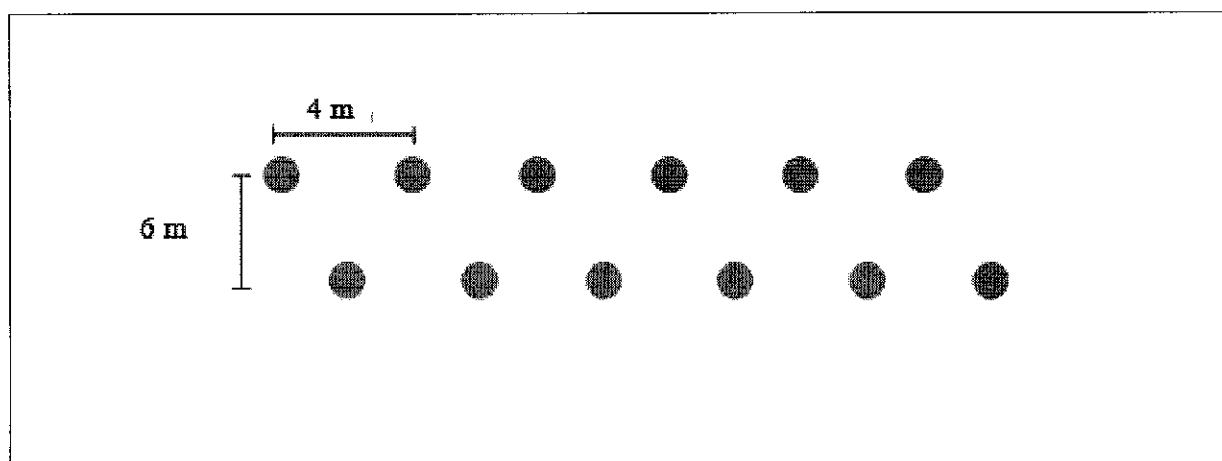
PREFEITURA DE  
**CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ É POR VOCÊ, SEMPRE!



#### (A) Plantio

Para o sucesso do plantio serão utilizadas espécies em coerência com as condições da região, em função das exigências edafoclimáticas de cada espécie. O plantio propriamente dito deve ser realizado de preferência quando as previsões apontarem chuva: na operação de coveamento, anterior ao plantio, a terra é desagregada sendo o calcário e o adubo misturado à terra e devolvido ao berço de plantio no ato da implantação. O plantio deve ser de preferência após uma chuva para acondicionamento da terra na cova, caso não se constate a ocorrência de chuva no dia deve se realizar o molhamento das mesmas.

Recomenda-se que no arranjo de plantio o espaçamento seja de 6 metros entre linhas e 4 metros entre plantas (6x4). Assim considerando que a área de plantio efetivo é de 6.300 m<sup>2</sup>, de acordo com o espaçamento indicado, a previsão é de serem necessárias **265 mudas** para realizar o plantio proposto. A Organização das mudas deve ser feita em quincôncio de acordo com a figura abaixo:



**FIGURA 6:** Registro fotográfico de área selecionada para Projeto de Arborização no Loteamento Campo Belo, Barra de São João, Casimiro de Abreu-RJ.

A figura 5 apresenta o recorte do Mapa de Plantio elaborado, nele é possível observar a distribuição das linhas de plantio.

O preparo da área deve ser limitado ao coroamento, abertura dos berços de plantio e adubação. Nas covas deverá ser adicionado:

- Mudas de Grande Porte: 250 gramas de Adubo NPK 8-28-16; 250 gramas de Calcário; 5 litros de composto orgânico, devendo tudo ser incorporado no momento do plantio em cova 60x60x60;

Devem ser afixadas estacas de tutoramento feitas de bambu de tamanho mínimo de 1,2 metros.

Caso se constate a presença de formigas cortadeiras, o controle das formigas cortadeiras deve ser feito um mês antes da introdução do plantio onde devem ser aplicadas as iscas granuladas, antes do período chuvoso, sendo





## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Meio Ambiente

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PREFEITURA DE  
**CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

as mesmas aplicadas no período da manhã e no final da tarde. Sempre que se constatar formigueiros no local deve ter atenção. O ideal é a distribuição de iscas formicidas à base sulfluramida em portas isca que podem ser feitos de bambu. Em vista da área já possuir vegetação o referido controle só deve ser realizado caso se constate elevado índice de olheiros ativos.



**FIGURA 7:** Exemplo de isca alocada (b) perto de olheiro de formigueiro ativo, protegida por porta isca de bambu (a).

### **(B) Operações de Manutenção**

#### **- Controle das Formigas Cortadeiras**

O objetivo do plantio é alcançar a independência de insumos externos, alcançando um equilíbrio biológico natural, entretanto, deve-se analisar a ocorrência de formigas, devendo realizar rondas de verificação de atividade de formiga cortadeira, devendo ser aplicado isca formicida a base de sulfuramida nos olheiros em atividade, caso venha a ser observado um desequilíbrio populacional que justifique o combate. Considerando a presença de demais vegetações na área, pode vir a ser desnecessário.

#### **- Replântio**

É de se esperar que haja falhas no plantio, que algumas mudas venham a perecer, assim de 15 - 60 dias são necessários o replântio das falhas, devendo ser feitas vistorias na área para verificar a porcentagem de falhas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VEZ E POR VEZ, SEMPRE!



**- Irrigação**

Caso não venha a ocorrer chuvas torna-se necessário a irrigação das mudas em dias alternados durante pelo menos duas semanas para garantir o pegamento. Depois caso venha a se manter a estiagem deve-se proceder semanalmente a irrigação, podendo ser aumentada a frequência caso as plantas demonstrem sintomas de estresse hídrico.

**- Controle da Matocompetição**

Cerca de 40 dias após o plantio torna-se necessária a realização do controle de mato competição através do coroamento das herbáceas existentes no raio de 1 metros das plantas, principalmente as mudas de menor porte.

**- Adubação de Cobertura**

A adubação de cobertura deve ser feita 6 meses após o plantio, em intervalos de 3 meses, utilizando formulação rica em nitrogênio (NPK 20-05-20; 20-00-20; ou similar) devendo ser aplicadas 150 gramas em três aplicações caso se constate deficiências nutricionais.

**6. INSUMOS NECESSÁRIOS**

A tabela a seguir apresenta de maneira discriminada a estimativa de rendimento da mão de obra.

**TABELA 3:** Descrição dos rendimentos previstos de mão de obra.

ATIVIDADE	RENDIMENTO
	Referência (#)
Controle de Formiga	3,0 ha / homem dia
Coroamento	200 mudas / homem dia
Abertura de Cova	50 mudas / homem dia
Plantio	100 mudas / homem dia
Replantio	50 mudas / homem dia
1ª Manutenção	100 mudas / homem dia
2ª Manutenção	100 mudas / homem dia
3ª Manutenção	100 mudas / homem dia

(#) Considerando jornada de trabalho de 8 horas diárias.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VERDE E POR VERDE, SEMPRE!

A tabela a seguir apresenta os insumos necessários para a implantação do Projeto Proposto.

**TABELA 1:** Insumos mínimos necessários para o plantio no Loteamento Campo Belo; Barra de São João; Casimiro de Abreu-RJ.

Insumos	Recomendação	Quantidade Total
Mudas	417/hectare	270
Tutores (estacas de madeira 2,0 metros)	1 por muda	270
Enxada	-	2
Cavadeira	-	2
Saco plástico	Saco de 30 litros	5
Veículo de carga	1	1
Veículo normal	1	1
Mão-de-obra	4 Colaboradores / dia	2 dias de serviço
Calcáreo	150g/cova	40 Kg
Adubo (NPK)	150g/cova	40 Kg

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto visou apresentar a metodologia a ser utilizada nas ações de implantação de projeto paisagístico, contribuindo para o aumento dos serviços ambientais da área, subsidiando a implantação de futura área de lazer.

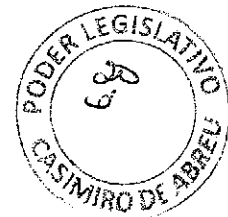
A área selecionada é classificada como Área Verde, sendo propícia para a criação de um amplo espaço de lazer em harmonia com a natureza, desde que compatível com a definição legal da área.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGENCIA NACIONAL DE AGUAS. Disponível em: <<http://www.ana.gov.br>>

BRASIL, Resolução CONAMA nº 13, de 06 de dezembro de 1990. **Normas referentes ao entorno da unidade de conservação.** Brasília, DF, dez. 1990.

BRASIL, Resolução CONAMA 302, de 20 de março de 2002. **Parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente de reservatórios e o regime de uso do entorno.** Brasília, DF, mar. 2002.

BRASIL, Decreto nº 49.566, de 25 de abril de 2005. **Intervenção de baixo impacto ambiental em áreas consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal.** Brasília, DF, abr. 2005.

BRASIL, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Política Nacional do Meio Ambiente.** Brasília, DF, ago. 1981.

BRASIL. Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000. **Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, dá outras providências.** Brasília, DF, dez. 2000.

BRASIL, Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. **Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.** Brasília, DF, mar. 2005.

BRASIL, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Crimes Ambientais.** Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. **Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.** Brasília, DF, mai. 2012.

BRASIL, Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa o Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.** Brasília, DF, dez. 2006.

BRASIL, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. **Cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.** Brasília, DF, dez. 2011.

BRASIL, Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012. **Atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas.** Brasília, DF, ago. 2012.

RIO DE JANEIRO, Decreto Estadual nº. 42356 de 16 de março de 2010. **Dispõe sobre o tratamento e a demarcação das faixas marginais de proteção nos processos de licenciamento ambiental e de emissões de autorizações ambientais no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.** Rio De Janeiro, RJ, mar. 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS. Bioma mata atlântica. **IBFflorestas**, 2006?Disponível em:[www.ibflorestas.org.br/bioma-mata-atlantica.html](http://www.ibflorestas.org.br/bioma-mata-atlantica.html).

INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Disponível em: [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Meio Ambiente**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 - s/n - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <http://www.mma.gov.br>.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. Disponível em: <http://www.florestal.gov.br>.

EMBRAPA FLORESTAS – disponível em: <http://www.agencia.cnptia.embrapa.br>

LERF/USP/ESALQ/LCB – Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal, Universidade de São Paulo, ESALQ – Escola Superior de Agricultura Luiz de Quieróz & Laboratório de Ciências Biológicas. 2009. Pacto pela Restauração da Mata Atlântica: Referencial dos Conceitos e Ações de Restauração Florestal. (Org. Ed. Ricardo Ribeiro Rodrigues, Pedro Henrique Santin Brancalion, Ingo Isernhagen). SP: LERF/IBIO. 264pp.